



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1432, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E 079/2021 1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 7

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 7

CHAMAMENTO PUBLICO

Chamada Pública n.º 001/2022_ SME. 8

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0111.1 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0118.1 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0118.3 9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 2018.0718.2 9

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 2019.0529.4 10

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 2019.0529.5 10

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0110.2 11

SAAE

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/D-002/2022-MARIA TEREZINHA DA SILVA COSTA 11

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 12

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 12

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 13

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/079/2021

Em 17 de Janeiro, de 2022, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr.ª. Edmilson Angelo Pereira, portador da cédula de identidade nº 271228 - SSP/MA e do CPF nº 279.786.052-72, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 079/2021,

sob o regime de compras pelo sistema de Registro de preços visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de botijão e cargas de Gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse desta Administração Pública. , com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI					
Cnpj: 31.526.852/0001-40					
Endereço: AVENIDA SANTA LUZIA, VILA SAO FRANCISCO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA					
(DDD) Telefone: (99) 3538-0668					
E-mail: welfagson_@hotmail.com					
Nome do representante legal: EDEVALDO OLIVEIRA DA SILVA					
Cédula de identidade/órgão emissor: 022256212002-3 SSP/MA					
CPF: 008.202.133-30					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CARGA DE GÁS P13 – GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	4632	R\$ 121,58	R\$ 563.158,56
2	CARGA DE GÁS P13 – GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	1544	R\$ 121,58	R\$ 187.719,52
3	CARGA DE GÁS P45 – GLP. Especificação: Composição Básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial pesando 45kg cilindros retornáveis. Suas condições deverão estar de acordo com a port. 47, de 24/03/99, ANP, NBR - 14024 DA ABNT. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	488	R\$ 463,50	R\$ 226.188,00
4	CARGA DE GÁS P45 – GLP. Especificação: Composição Básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial pesando 45kg cilindros retornáveis. Suas condições deverão estar de acordo com a port. 47, de 24/03/99, ANP, NBR - 14024 DA ABNT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	162	R\$ 463,50	R\$ 75.087,00

5	BOTIJÃO P13 - GLP. Especificação: Botijão de gás, com capacidade para 13 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47. de 24/03/99 ANP, NBR, 14024 da ABNT. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	201	R\$ 288,50	R\$ 57.988,50
6	BOTIJÃO P45 - GLP. Especificação: Botijão de gás, com capacidade para 45 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47. de 24/03/99 ANP, NBR, 14024 da ABNT. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	26	R\$ 1.309,50	R\$ 34.047,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.144.188,58	

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Observações: Nada a registrar

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 079/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 2 horas, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

2.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

2.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

2.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

2.4 Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas, devendo ser transportados conforme as normas técnicas emitidas pelos órgãos de saúde e as especificações do fabricante;

2.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

2.6 Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os testes e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

2.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

2.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7.4. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco: BANCO DO BRASIL S/A (001), Agência: 1311-0, Conta-corrente: 63102-7

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- 10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- 10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.
- 10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).
- 11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 140/2017.
- 12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto N.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 134/2015, Decreto Municipal n.º 136/2015, Decreto Municipal n.º 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal n.º 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e

suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA), de 17 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
EDMILSON ANGELO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI
EDEVALDO OLIVEIRA DA SILVA
TITULAR/ADMINISTRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CONTINUAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
065/2021**

A Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, por meio do pregoeiro oficial, torna público aos interessados a **CONTINUAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 065/2021 na data de **01 de fevereiro de 2022 às 09:00h**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de sistema de vácuo médico para o Hospital Municipal de Açailândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizada na Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP 65.930-000.

Açailândia/MA, 17 de janeiro de 2022.

Yago Souza Nunes
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio do pregoeiro oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01 de fevereiro de 2022 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços,

na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de Livro Didático para os alunos da Educação Infantil – (Creche de 2 e 3 anos) da Rede Municipal de Ensino de interesse da Secretaria Municipal de Educação. . nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Central de Licitação - CCL, Açailândia/MA, 7 de janeiro de 2022.

Frederiko Augusto Carvalho Holanda
Pregoeiro

CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022_ SME.

A Prefeitura Municipal de Açailândia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Luzia S/N, Parque das Nações, inscrita no CNPJ sob n.º 07.000.268/0001-72, representada neste pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Fortaleza s/n, CNPJ 06.081.359/0001-17, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022 (período mínimo de 20 dias corridos, no horário de 08 às 14:00 horas, na sede da Comissão Central de Licitação, localizada à av. Santa Luzia s/n - Parque das Nações - 65930-000.

Simone Pereira Carvalho dos Santos
Presidente da CCL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0111.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2022.0111.1** PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA**. OBJETO: **registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 007/2021**. VALOR TOTAL: **R\$ 21.574,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de dezembro de 2022** a contar da data de sua assinatura: **18 de janeiro de 2022**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, VALOR: **R\$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0055.2-276 – Operacionalização do programa Bolsa Família – IGDBF**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, VALOR: **R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, VALOR: **R\$ 1.340,00 (um mil e trezentos e**

quarenta reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0052.2-264 – Manutenção das Ações do CREAMS**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, VALOR: **R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0051.2-256 – Manutenção das Ações do CRAS**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, VALOR: **R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.243.0051.2-247 – Programa Criança Feliz**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, VALOR: **R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0050.2-236 – Manutenção do Conselho Mun. De Assistência Social**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **500 – Recursos não Vinculados de impostos**, VALOR: **R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0050.2-241 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **500 – Recursos não Vinculados de impostos**, VALOR: **R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0051.2-259 – Manutenção das Equipes Volantes do CRAS**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, VALOR: **R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais)**, SIGNATÁRIOS: **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues**, pela Contratante, **Regina de Moraes Pereira - N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA**, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 18 de janeiro de 2022. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0118.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2022.0118.1** PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** e a empresa **J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 006/2021**. VALOR TOTAL: **R\$ 163.967,50 (cento e sessenta e três mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de dezembro de 2022** a contar da data de sua assinatura: **18 de janeiro de 2022**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.305.0043.2-228 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **600 –**

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 1.858,80 (um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 63.018,20 (sessenta e três mil e dezoito reais e vinte centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0042.2-219 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 32.275,30 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 47.675,70 (quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0042.2-223 – Manutenção do SAMU, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 4.747,60 (quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0040.2-194 – Manutenção da Secretaria de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde, VALOR: R\$ 7.549,70 (sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0042.2-220 – Manutenção do CAPS III, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 6.842,20 (seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, JOSÉ BRAGA ROCHA - J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 18 de janeiro de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0118.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2022.0118.3** PARTES: O

MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** e a empresa **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de uma Ambulância tipo A – Simples Remoção tipo pick-up 4x4 conforme proposta do Ministério da Saúde de nº 11816.419000/1210-03, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, através da adesão de ata de registro de preços nº 047/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria- MA, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de ambulância, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA..** BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Adesão SRP Nº 001/2022 - SEMUS**. VALOR TOTAL: **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de dezembro de 2022** a contar da data de sua assinatura: **19 de janeiro de 2022**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.302.0042.1-213 - Aquisição de Ambulância/Motolância**, ELEMENTO DA DESPESA: **4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**, FONTE DE RECURSOS: **631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde / 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.**, VALOR: **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, **MOISES VELOSO CANTANHEDE - INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 19 de janeiro de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2018.0718.2

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 2018.0718.2/PP039/2017. PARTES: Município de Açailândia-MA, através do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (Contratante) e a empresa **SEMA VIA IND. E COM. E SERVIÇOS LTDA – ME**. (Contratado). **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo expresso na Clausula Quinta da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos conjuntos semaforicos, em vias urbanas no município de Açailândia - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e urbanismo. **VIGÊNCIA:** O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na “Cláusula Quinta até 3 de julho de 2022, a contar do dia 3 de janeiro de 2022, ressalvado à Administração Pública, o direito de rescindir o presente termo aditivo, após homologado uma nova licitação igual a este objeto, ora contratado, nas mesmas condições. **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2017 e rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal

nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Quinta do referido contrato. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Miranda da Costa, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e o Sr. Gilvan Oliveira Santos, Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 29 de dezembro de 2021. **Carlos Alberto Miranda da Costa - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 2019.0529.4

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 2019.0529.4/PP/012/2019. PARTES: O Município de Açailândia/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa **ULTRANET LTDA. OBJETO:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20190524.1 – Proc. Adm. 0260 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, para execução dos serviços de provedor de acesso à internet banda larga via fibra ótica, incluindo toda a infraestrutura necessária para implantação e manutenção em imóveis onde funcionam repartições desse poder executivo de interesse da administração pública. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar por mais 08 (oito) meses a vigência do contrato, a contar a partir do dia 03 de janeiro de 2022, findando-se em 03 de setembro de 2022, ressalvado à Administração Pública, o direito de rescindir o presente termo aditivo após Homologação de uma nova licitação igual a este objeto, ora contratado, nas mesmas condições da Cláusula Décima Sexta do contrato original. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 23 – Fundo Municipal de Trânsito – FMT – AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0058.2-281 – Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transporte. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Recursos não vinculados de impostos. **BASE LEGAL:** Este Termo de Aditamento tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 – formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0260/2019 e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Miranda da Costa, pela Contratante: Romulo da Silva Muniz – **ULTRANET LTDA**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Fundo Municipal de

Trânsito, Estado do Maranhão, em 29 de dezembro de 2021. **CARLOS ALBERTO MIRANDA DA COSTA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 2019.0529.5

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 2019.0529.5/PP/012/2019. PARTES: O Município de Açailândia/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ULTRANET LTDA. OBJETO:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20190524.2 – Proc. Adm. 0260 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, para execução dos serviços de provedor de acesso à internet banda larga via fibra ótica, incluindo toda a infraestrutura necessária para implantação e manutenção em imóveis onde funcionam repartições desse poder executivo de interesse da administração pública. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar por mais 08 (oito) meses a vigência do contrato, a contar a partir do dia 03 de janeiro de 2022, findando-se em 03 de setembro de 2022. Ressalvado à Administração Pública, o direito de rescindir o presente termo aditivo após Homologação de uma nova licitação igual a este objeto, ora contratado, nas mesmas condições da Cláusula Décima Sexta do contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20 – FUNDEB DE AÇAILÂNDIA - **Projeto/Atividade** 12.361.0022.2-183 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ - **FONTE DE RECURSOS:** 541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF - **UNIDADE:** 20 – FUNDEB DE AÇAILÂNDIA - **Projeto/Atividade** 12.365.0023.2-188 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, **FONTE DE RECURSOS:** 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos - **UNIDADE:** 13 **Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade:** 12.122.0019.2-109 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Este Termo de Aditamento tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 – formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0260/2019 e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante: Romulo da Silva Muniz – **ULTRANET LTDA**, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, em 29 de dezembro de 2021. **Karla Janys Lima Nascimento - Secretária Municipal de Educação**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0110.2**

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0110.2. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**. **OBJETO:** O presente Termo de Aditamento objetiva prorrogar o prazo expresso na Cláusula Quinta do contrato 2020.0110.2, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando execução dos serviços de locação de motos e veículos automotores com e sem motorista e sem combustível, de interesse da Administração Pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Quinta até 31 de março de 2022, a contar do dia 31 de dezembro de 2021. **DO VALOR:** Pelo período prorrogado a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial N° 082/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/2002, Lei n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 122/2017, Decreto Municipal n° 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0019.2-109 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, **FONTE DE RECURSOS:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, Marcos Paulo Silva Oliveira - **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 29 de dezembro de 2021. Karla Janys Lima Nascimento - Secretária Municipal de Educação**

SAAE**DISPENSA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/D-002/2022-MARIA TEREZINHA DA SILVA COSTA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/D-002/2022. PARTES: O Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o n° 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. HALAN JEFFERSON DOS SANTOS NOBRE, Portaria n° 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade n° 1191268990

GEJUSPC/MA e do CPF n° 002.862.363-03 doravante denominado apenas LOCATÁRIO, e de outro lado, Sra. MARIA TEREZINHA DA SILVA COSTA, brasileira, casada, portadora do 031599172006-6 SSP/MA, CPF n° 757.995.533-49, residente domiciliada na Rua 26, n° 03, Bairro Brasil Novo, no Município de Açailândia/MA, doravante denominado apenas LOCADOR. **OBJETO:** Locação de Imóvel, localizado na Rua 26, Qd. 02, Lt. 07 Bairro Brasil Novo, CEP. 65.930-000, para Funcionamento do escritório Administrativo e almoxarifado do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; **BASE LEGAL:** nos termos art. 24, inciso X, e art. 54, §2º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; **VALOR:** Valor mensal de R\$: 4.323,00 (Quatro mil trezentos e vinte e três reais) e o custo total durante 12 (doze) meses será de R\$: 51.876,00 (Cinquenta e um mil oitocentos setenta e seis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022, Unidade Orçamentária: 30.40 Especificação: 17.122.0061.2-288-Manutenção Administrativa do SAAE, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços terceiros pessoas físicas, Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários Recurso do Exercício Corrente. **FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivados por meios próprios no Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2022 **VIGÊNCIA:** 06 de janeiro de 2022 à 06 de janeiro de 2023. Halan Jefferson dos Santos Nobre. Diretor Geral/SAAE. Portaria n° 364/2021- GAB.

DISPENSA**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento **nos termos do inciso X do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica do SAAE, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**.

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua 26, Qd. 02, Lt. 07 Bairro Brasil Novo, CEP. 65.930-000, para Funcionamento do escritório Administrativo e almoxarifado do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CONTRATADA (EMPRESA): MARIA TEREZINHA DA SILVA COSTA

CNPJ: 757.995.533-49

ENDEREÇO: Residente domiciliada na Rua 26, n° 03, Bairro Brasil Novo, no Município de Açailândia/MA.

VALOR: Valor mensal de R\$: 4.323,00 (Quatro mil trezentos e vinte e três reais) e o custo total durante 12 (doze) meses será de R\$: 51.876,00 (Cinquenta e um mil oitocentos setenta e seis reais).

Açailândia - Maranhão, 05 de janeiro de 2022.

Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 364/2021- GAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre a Reprogramação de saldos financeiros de recursos do Cofinanciamento Federal do Bloco da Gestão do Índice de Gestão Descentralizada, do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD - PBF, remanescentes do exercício financeiro do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 124/1997 e o art. 2º do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência deliberativa do Conselho Municipal de Assistência Social fixada no art.1º, da Lei Municipal nº124, de 02 de junho de 1997;

CONSIDERANDO decisão exarada em reunião plenária do Conselho realizada dia 18 de janeiro de 2022 quanto a reprogramação de saldos financeiros do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF;

CONSIDERANDO que a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, é condicionante para eficácia dos atos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Reprogramação dos saldos financeiros de recursos do Cofinanciamento Federal referente ao Bloco da Gestão do Índice de Gestão Descentralizada, do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGD-PBF, remanescentes do exercício financeiro do ano de 2021, para execução no exercício financeiro do ano de 2022.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Açailândia- MA, 19 de janeiro de 2022

Laiana Castro de Souza
Presidente do CMAS-Açailândia-Maranhão

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre a Reprogramação de saldos de recursos do Cofinanciamento Federal referente ao Blocos dos Serviços, Programas e Projetos do Sistema Único da Assistência Social – SUAS: Bloco da Proteção Social Básica; Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade; Programa ACESSUAS TRABALHO; Programa AEPETI e Programa BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz), remanescentes do exercício financeiro do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 124/1997 e o art. 2º do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência deliberativa do Conselho Municipal de Assistência Social fixada no art.1º, da Lei Municipal nº124, de 02 de junho de 1997;

CONSIDERANDO decisão exarada em reunião plenária do Conselho realizada dia 18 de janeiro de 2022 acerca da reprogramação de saldos de recursos do Cofinanciamento Federal referente aos Blocos dos Serviços, Programas e Projetos do Sistemas Único da Assistência Social – SUAS: Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexibilidade; Programa ACESSUAS TRABALHO; Programa AEPETI e Programa BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz);

CONSIDERANDO que a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, é condicionante para eficácia dos atos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Reprogramação dos saldos financeiros de recursos do Cofinanciamento Federal dos Blocos dos Serviços, Programas e Projetos do Sistema Único da Assistência Social - SUAS: Bloco da Proteção Social Básica; Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Programa ACESSUAS TRABALHO; Programa AEPETI e Programa BPC na Escola e Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz), remanescente do exercício financeiro do ano de 2021, para execução no exercício financeiro do ano de 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Açailândia- MA, 19 de janeiro de 2022

Laiana Castro de Souza
Presidente do CMAS-Açailândia-Maranhão

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Dispõe sobre a Reprogramação de saldos de recursos do Cofinanciamento Federal do Bloco da Gestão do Índice de Gestão Descentralizada, IGD-SUAS, remanescentes do exercício financeiro do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 124/1997 e o art. 2º do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência deliberativa do Conselho Municipal de Assistência Social fixada no art.1º, da Lei Municipal nº124, de 02 de junho de 1997;

p

CONSIDERANDO decisão exarada em reunião plenária do Conselho realizada dia 18 de janeiro de 2022 quanto a reprogramação de saldos do Cofinanciamento Federal do Bloco da Gestão do Índice da Gestão Descentralizada, IGD – SUAS;

CONSIDERANDO que a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, é condicionante para eficácia dos atos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Reprogramação dos saldos financeiro de recursos do Cofinanciamento Federal do Bloco da Gestão do Índice de Gestão Descentralizada, IGD-SUAS, remanescente do exercício do ano de 2021, para execução no exercício financeiro do ano de 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Açailândia- MA, 19 de janeiro de 2022

Laiana Casto de Souza

Presidente do CMAS-Açailândia-Maranhão

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município